



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL TST.CSJT Nº 1598943, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O “PRÊMIO JUSTIÇA DO TRABALHO ACESSÍVEL 2026”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR NACIONAL DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam pública a abertura das inscrições ao “Prêmio Justiça do Trabalho Acessível”.

1. Disposições preliminares

1.1 O Prêmio Justiça do Trabalho Acessível, de abrangência na Justiça do Trabalho, é uma iniciativa do Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1.2 O Prêmio Justiça do Trabalho Acessível tem por finalidade reconhecer boas práticas institucionais desenvolvidas na Justiça do Trabalho em prol da acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência, que contribuam para a eliminação de barreiras e para o fortalecimento da cultura anticapacitista, em consonância com a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho, estabelecida pela [Resolução CSJT nº 386, de 30 de agosto de 2024](#).

1.3 A premiação ocorrerá durante o evento “II Seminário Ativismos para Luta Anticapacitista na Justiça do Trabalho”, a ser realizado nos dias 22 e 23 de setembro de 2026, na sede do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em Brasília-DF.

1.4 Os critérios do Prêmio “Justiça do Trabalho Acessível constam do [ATO CONJUNTO.TST.CSJT.GP nº 45/2026](#).

Das inscrições para o Prêmio Justiça do Trabalho Acessível - Edição 2026

2.1 Das Dimensões

2.1.1 O Prêmio Justiça do Trabalho Acessível será concedido nas dimensões, previstas no inciso VII do Art. 3º da [Resolução CSJT N.º 386, de 30 de agosto de 2024](#), a seguir:

- I – gestão de acessibilidade;
- II – arquitetônica e urbanística;
- III – comunicacional;

- IV - serviços;
- V - tecnológica;
- VI - atitudinal.

2.2 Prazo e forma de inscrições

2.2.1 Poderão ser inscritas boas práticas implementadas a partir de 2023, desde que apresentem resultados comprovados, inclusive aquelas que foram desenvolvidas para terem caráter permanente.

2.2.2 A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico próprio, disponível nas páginas do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, até as 23h59 (horário de Brasília).

2.2.3 No ato da inscrição, deverão ser fornecidas as informações necessárias à devida identificação do projeto e de seus(suas) autores(as) ou áreas responsáveis.

2.2.4 O formulário eletrônico deverá ser inteiramente preenchido com os dados dos proponentes e ciência nos seguintes termos:

- I- nomes e CPF de até 3 (três) participantes;
- II- pelo menos um e-mail e telefone para contato;
- III - unidade(s) institucional(is) que implementou(aram) a prática;
- IV- apresentação da prática, na forma do item 2.3 deste edital;
- V - termo de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática (Anexo I);
- VI - termo de compromisso com manifestação de interesse em prestar informações e de atuar na etapa de disseminação da prática (Anexo II);

2.2.5. É autorizada a inscrição de até três práticas por um mesmo órgão, desde que as inscrições sejam realizadas em formulários distintos.

2.2.6 Não serão admitidas inscrições cujos conteúdos consistam em ideias, projetos, sugestões, teses, monografias ou estudos.

2.2.7 A mesma prática não poderá ser inscrita em mais de uma categoria, se isso ocorrer, será considerada apenas a última inscrição.

2.2.8 A confirmação da inscrição será enviada para o endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição, que será a comprovação de que a prática está concorrendo.

2.2.9 O não preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital resultará no indeferimento da inscrição.

2.3 Da forma de apresentação da prática

Art. 2.3.1. A apresentação da prática deverá ser estruturada da seguinte forma:

- I - Denominação da prática e Resumo com indicação da temática;
- II- Dimensão de acessibilidade que a boa prática objetiva atender;
- III - Justificativa e objetivos;
- IV - Período de vigência (data de início e duração);
- V - desenvolvimento da prática, observados os critérios constantes no Anexo III.
- VI- resultados e benefícios alcançados após a implementação da prática;
- VII- custos e recursos utilizados na implementação da prática.

3. Das etapas do Prêmio

3.1. O Prêmio “Justiça do Trabalho Acessível” será composto pelas seguintes

etapas:

- I - divulgação do edital;
- II- inscrição dos proponentes;
- III - avaliação e seleção das práticas;
- IV - premiação;
- V - divulgação em página institucional; e
- VI - disseminação das iniciativas.

4. Dos critérios e procedimentos para avaliação

4.1. O Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho, designado pelo [ATO CSJT.GP.SG N.º 12, de 25 de fevereiro de 2026](#), conduzirá a avaliação das boas práticas e indicará os premiados, com base nos critérios constantes no Anexo III.

4.2. O Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho, poderá solicitar informações complementares.

4.3 As boas práticas serão eleitas e os(as) proponentes e as Presidências de seus órgãos serão notificados(as) até o dia 8 de setembro de 2026.

4.4 Um Troféu Justiça do Trabalho Acessível será concedido a cada uma das práticas eleitas por dimensão.

4.5 Serão concedidos diplomas aos representantes das boas práticas premiadas presentes na solenidade de premiação.

4.6 O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho será responsável pela outorga da premiação.

5. Disposições finais

5.1 Esclarecimentos adicionais relativos ao objeto deste edital deverão ser encaminhados ao e-mail acesi@tst.jus.br.

Brasília, 14 de agosto de 2026.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO

Ministro Presidente do Comitê Gestor Nacional da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome), _____ (RG) e _____ (CPF), na qualidade de representante (a) da prática _____ (nome), implementada na instituição _____ (nome do órgão/instituição), inscrita por mim no "Prêmio Justiça do Trabalho Acessível", CEDO os direitos relativos à edição, à exibição, à veiculação e à distribuição dessa boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter pro bono publico e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

_____ (cidade), ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome), _____ (RG) e _____ (CPF), na qualidade de representante(a) da prática _____ (nome), implementada na instituição _____ (nome do órgão/instituição), inscrita por mim no Prêmio Justiça do Trabalho Acessível, comprometo-me a prestar informações adicionais para elaboração dos materiais informativos da presente boa prática, bem como atuar na disseminação da prática, caso convidado.

_____ (cidade), ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Assinatura

ANEXO III

CRITÉRIOS

1. Qualidade	Grau de excelência da iniciativa, considerando seu planejamento, execução, consistência metodológica e capacidade de alcançar os objetivos propostos.
2. Relevância	Alinhamento às diretrizes estabelecidas na Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Justiça do Trabalho.
3. Dimensões de acessibilidade	A iniciativa deverá demonstrar aderência a uma ou mais das dimensões previstas neste regulamento, conforme a natureza e os objetivos da prática apresentada.
4. Alcance social	Comprovação de impactos positivos gerados para o corpo funcional do órgão, para os jurisdicionados ou para a sociedade.
5. Replicabilidade	Potencial da iniciativa ser adaptada, reproduzida ou implementada por outros órgãos da Justiça do Trabalho ou do Poder Judiciário, considerando sua aplicabilidade e viabilidade.
6. Impacto	Resultados alcançados pela iniciativa, comprovados, quando possível, por dados ou indicadores mensuráveis e/ou por relatos de usuários obtidos por meio de formulários, pesquisas de satisfação ou outros mecanismos de avaliação da prática.
7. Inovação	Adoção de soluções criativas, novas ou significativamente aprimoradas.
8. Participação das Pessoas com Deficiência	Participação efetiva das pessoas com deficiência em todas as fases da iniciativa, desde sua concepção e planejamento até sua implementação, avaliação e aperfeiçoamento, em observância ao princípio "Nada sobre nós, sem nós". A participação deverá ser comprovada mediante a indicação das pessoas com deficiência envolvidas e da respectiva atuação no desenvolvimento da iniciativa.

ESCALA DE PONTUAÇÃO

1	Insuficiente: a iniciativa atende de forma limitada ao critério avaliado ou não apresenta elementos suficientes para sua comprovação.
2	Satisfatório: a iniciativa atende aos requisitos esperados para o critério avaliado, apresentando características adequadas.
3	Muito bom: a iniciativa atende ao critério de forma consistente, com características que demonstram qualidade e diferenciais relevantes.
4	Excelente: a iniciativa atende plenamente ao critério avaliado, apresentando elevado grau de excelência, resultados relevantes e características que a destacam como referência.